

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.06.01**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.01.04.01**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, **Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.04.01**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 05 de Fevereiro de 2018, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial SRP nº 2018.01.04.01

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 2018.01.04.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.



7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

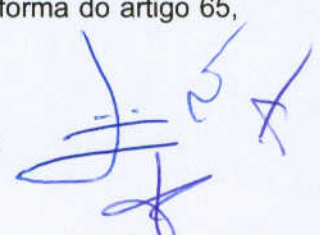
8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



**8.6.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.6.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.6.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.6.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

**a)** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

**h)** Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**j)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;

r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

**12.1.2.** pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de

fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**13.1.3-** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** Advertência;

**13.2.2-** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**



17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

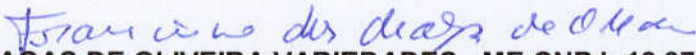
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

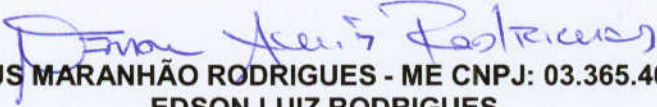
Granja-Ce, 06 de Fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE GRANJA**

  
**ADRIANO FROTA TEIXEIRA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

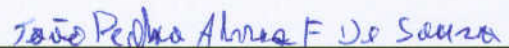
**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

  
**F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES - ME CNPJ: 12.975.890/0001-36**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**  
TITULAR  
CPF: 330.886.243-34

  
**M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME CNPJ: 03.365.404/0001-77**  
**EDSON LUIZ RODRIGUES**  
PROCURADOR  
CPF: 409.859.383-15

  
**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME CNPJ: 03.562.872/0001-31**  
**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**  
TITULAR  
CPF: 070.863.343-91

**TESTEMUNHAS:**

1.  CPF N° 062.959.965-70

2.  CPF N° 71848488320

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.06.01**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

**2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA

**3. SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETÁRIA: MARINA FROTA LOPES

**4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SECRETÁRIA: SÍLVIA MARIA VASCONCELOS SOUZA DE AQUINO



**ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.06.01**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**01. RAZÃO SOCIAL:** F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES - ME

**CNPJ:** 12.975.890/0001-36

**CGF:** 06.418796-9

**ENDEREÇO:** Rua Tiago Ribas, 272, Centro, Granja-CE, CEP: 62.430-000.

**TELEFONE:** (88) 99915-3369

**E-MAIL:** [daschagasconfianca@hotmail.com](mailto:daschagasconfianca@hotmail.com)

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, Titular, RG: 547666-82, SSP/CE, CPF: 330.886.243-34.

**BANCO:** Banco do Bradesco

**AGÊNCIA:** 5387-2

**CONTA CORRENTE:** 1941-0

**02. RAZÃO SOCIAL:** M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME

**CNPJ:** 03.365.404/0001-77

**CGF:** 06.285772-0

**ENDEREÇO:** Rua Floriano Peixoto, 264, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-010.

**TELEFONE:** (88) 3611.1200

**E-MAIL:** [mepapelaria2016@gmail.com](mailto:mepapelaria2016@gmail.com)

**REPRESENTANTE:** EDSON LUIZ RODRIGUES, Procurador, RG: 97031058674, SSP/CE, CPF: 409.859.383-15.

**BANCO:** Banco do Bradesco

**AGÊNCIA:** 702-1

**CONTA CORRENTE:** 29853-0

**03. RAZÃO SOCIAL:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME

**CNPJ:** 03.562.872/0001-31

**CGF:** 06.318519-9

**ENDEREÇO:** Av. Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos, 594, Seminário, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000.

**TELEFONE:** (88) 99208-8662

**E-MAIL:** [ditimarlicit@hotmail.com](mailto:ditimarlicit@hotmail.com)

**REPRESENTANTE:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, Titular, RG: 98028028881, SSP/CE, CPF: 070.863.343-91.

**BANCO:** Caixa Econômica Federal

**AGÊNCIA:** 0785

**CONTA CORRENTE:** 1647-4

**OPERAÇÃO:** 003

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.06.01**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

**DATA:** 06/02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.02.06.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.01.04.01.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

**01. RAZÃO SOCIAL:** F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES - ME

**CNPJ:** 12.975.890/0001-36

**CGF:** 06.418796-9

**ENDEREÇO:** Rua Tiago Ribas, 272, Centro, Granja-CE, CEP: 62.430-000.

**TELEFONE:** (88) 99915-3369

**E-MAIL:** [daschagasconfianca@hotmail.com](mailto:daschagasconfianca@hotmail.com)

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, Titular, RG: 547666-82, SSP/CE, CPF: 330.886.243-34.

**LOTE:** 01

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA FLORAL COM 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12	CX.	ECONÔMICA	1.662	R\$ 33,40	R\$ 55.510,80
02	DETERGENTE C/ GLICERINA CX C/24 UNID	CX.	RETIRO	1.532	R\$ 43,00	R\$ 65.876,00
03	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND.	RETIRO	1.086	R\$ 3,40	R\$ 3.692,40
04	LIMPA VIDROS COM BORRICADOR, FRASCO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO ALQUIPOLIGLICOSÍDEO. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. C/ 12UND	CX.	VALOR	231	R\$ 98,00	R\$ 22.638,00
05	SABÃO EM PASTA, 500GR. COMPOSTO DE: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE	UND.	URCA	702	R\$ 4,70	R\$ 3.299,40

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
06	SABÃO EM PÓ COM 500G, COMONNETES ATIVO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	JUA	6.487	R\$ 3,50	R\$ 22.704,50
07	SABÃO EM BARRA COMUM, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, E ÁGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	RETIRO	1.898	R\$ 6,70	R\$ 12.716,60
08	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO: CLORETO E ALQUIL E METIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DEMETILAMONIA, TENSOATIVO CATIONICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, OLEO DE PINH, ACIDIFICANTE, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMELAMONIA 0,40%. EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, DILUIÇÃO: 02 COLHERES DE SOPA POR LITRO DE AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 L CX C/12	CX.	RETIRO	1.040	R\$ 40,50	R\$ 42.120,00
09	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO / CONCENTRADO 2 LT	UND.	ALYNE	937	R\$ 18,00	R\$ 16.866,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, TUBO COM 360ML, EMULSIFICANTE, FRANGANCIA, CONSERVANTES, PROPELENTES E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	GLED	2.237	R\$ 9,60	R\$ 21.475,20
11	ÁCIDO MURIÁTICO – COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/12	CX.	LIMPA FÁCIL	340	R\$ 45,50	R\$ 15.470,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM, 96° GL, 1000 ML.	UND.	SOL	664	R\$ 8,50	R\$ 5.644,00
13	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, USADO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 1 LITRO.	UND.	SOL	1.067	R\$ 8,30	R\$ 8.856,10
14	ÁLCOOL GEL 500ML	UND.	START	872	R\$ 7,20	R\$ 6.278,40
15	ÓLEO PARA LUSTRAR MOVEIS TIPO PEROBA 200ML.	UND.	KING	937	R\$ 6,00	R\$ 5.622,00
16	PEDRA DESODORIZADOR SANITÁRIO PERFUMADO	UND.	VIWACE	884	R\$ 2,40	R\$ 2.121,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 310.891,00</b>

**02. RAZÃO SOCIAL:** M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME

**CNPJ:** 03.365.404/0001-77

**CGF:** 06.285772-0

**ENDEREÇO:** Rua Floriano Peixoto, 264, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-010.

**TELEFONE:** (88) 3611.1200

**E-MAIL:** mepapelaria2016@gmail.com

**REPRESENTANTE:** EDSON LUIZ RODRIGUES, Procurador, RG: 97031058674, SSP/CE, CPF:

409.859.383-15.

**LOTE:** 02 e 03

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO – PACOTE COM 4 ROLOS FOLHA DUPLA	PCT	PERSONAL	5.915	R\$ 3,81	R\$ 22.536,15
02	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 20X21CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	KLEENEX	2.392	R\$ 15,24	R\$ 36.454,08
03	PANO DE CHÃO TECIDO ATOALHADO PCT C/ 3 UNIDADES COM BOA ABSORVIÇÃO DE LIQUIDO	UND.	ALGOBOM	2.328	R\$ 7,99	R\$ 18.600,72
04	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA, 20MM DE ESPESSURA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE.	UND.	LIMPABELA	2.118	R\$ 0,73	R\$ 1.546,14
05	FLANELA PARA LIMPEZA 58 X 40CM, 100% ALGODÃO	UND.	OURO BRANCO	1.132	R\$ 2,15	R\$ 2.433,80
06	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/ 08 UNIDADES. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE	PCT	ASSOLAN	1.682	R\$ 1,46	R\$ 2.455,72
07	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, DIMENSÕES: 31 X 12 X 7 CM, CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA 1,20 CM REVESTIDO EM PLASTICO. INDICADA PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS; CERDAS MACIAS, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS; CABO LEVEMENTE INCLINADO, LIMPA MELHOR SOB OS MÓVEIS.	UND.	AGUIAR	835	R\$ 6,00	R\$ 5.010,00
08	VASSOURA PIAÇAVA Nº. 03, FABRICADA COM PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, CONTENDO 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA VERMELHA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 1,20M. DIMENSÕES: 29 X 4,2 X 19,6 CM- INDICADA PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIOS E CALÇADAS - CERDAS RESISTENTES PARA TRABALHOS MAIS PESADOS	UND.	AGUIAR	718	R\$ 5,33	R\$ 3.826,94
09	ESPANADOR PARA LIMPEZA DE PÓ COM CAPO DE MADEIRA	UND.	AGUIAR	283	R\$ 3,33	R\$ 942,39
10	RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 29,5 X 3,5 X 8	UND.	AGUIAR	614	R\$ 4,85	R\$ 2.977,90

	CM - BORRACHA EM EVA DE CORES DIVERSAS, QUE PERMITE ADERIR MELHOR NA SUPERFÍCIE, PUXANDO MAIS ÁGUA E SECANDO MELHOR. PRENDE O PANO EM SUAS GARRAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.					
11	VASSOURA PALHA SEM CABO, CONFECCIONADO APARTIR DA PALHA DA CARNAUBA EM PROCESSO ARTESANAL	UND.	CANADÁ	1.898	R\$ 1,32	R\$ 2.505,36
12	PÁ COLETORA DE LIXO, EM METAL ZINCADO E REFORÇADO, COM 19CM DE COMPRIMENTO, 21CM DE LARGURA E 5,1CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º.- RESISTENTE E DURÁVEL - CABO LONGO QUE SE AJUSTA À LIMPEZA MAIS PESADA - USADA TAMBÉM PARA TIRAR BRASA DAS LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS ROTULO OU ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	UND.	BETTANIN	445	R\$ 20,86	R\$ 9.282,70
13	PANO DE PRATO TECIDO ATOALHADO 40 X 65 PCT. C/7 UNIDADE COM BOA QUALIDADE E ABSORVIÇÃO DE LIQUIDO	UND.	SOFIA	768	R\$ 20,97	R\$ 16.104,96
14	PANO MULTIUSO PCT C/ 5 UNID. (TIPO PERFEX)	PCT	PERFEX	786	R\$ 6,32	R\$ 4.967,52
15	VASSOURINHA PARA SANITARIO CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO COM SUPORTE PLASTICO	UND.	CAMPONESA	419	R\$ 8,58	R\$ 3.595,02
16	LIXEIRA PLASTICA REFORÇADO, CAP. 60 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDAL NA COR BRANCO	UND.	PLASVALE	462	R\$ 286,41	R\$ 132.321,42
17	LIXEIRA PLASTICA REFORÇADO, CAP. 100 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDALNA COR BRANCO	UND.	PLASVALE	449	R\$ 361,00	R\$ 162.089,00
18	LIXEIRA PLASTICA REFORÇADO, CAP. 80 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDALNA COR BRANCO	UND.	PLASVALE	399	R\$ 322,35	R\$ 128.617,65
19	BALDE DE PLASTICO 10 LTS	UND.	MERCOPLAST	393	R\$ 7,35	R\$ 2.888,55
20	ESCOVÃO DE PLÁSTICO	UND.	MERCOPLAST	302	R\$ 4,16	R\$ 1.256,32
21	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA 50 LTS	UND.	MERCOPLAST	263	R\$ 60,39	R\$ 15.882,57
22	VASSOURA DE PÉLO COM CABO	UND.	CONDOR	497	R\$ 6,32	R\$ 3.141,04
23	AVENTAL PLÁSTICO TIPO NAPA PARA COZINHEIRA	UND.	SKY	1.113	R\$ 8,00	R\$ 8.904,00
24	FÓSFORO DE MADEIRA PCT C/10 CAIXAS X100	PCT	GABOARDI	273	R\$ 2,63	R\$ 717,99
25	PANO PARA COAR CAFÉ 4MX2,70	UND.	SOFIA	299	R\$ 3,15	R\$ 941,85
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 589.999,79</b>

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SACO PARA LIXO – 100 LTS PRETO REFORÇADO 0,5MM PCT C/ 100 UNID. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR	PCT	ALTAPLAST	3.543	R\$ 23,65	R\$ 83.791,95
02	SACO PARA LIXO – 60 LTS PRETO REFORÇADO 0,5MM PCT C/ 100 UNID. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR	PCT	ALTAPLAST	1.788	R\$ 18,70	R\$ 33.435,60
03	SACO BRANCO LEITOSO 50 LT. PCT C/100	PCT	AZEPLAST	1.442	R\$ 32,38	R\$ 46.691,96
04	COPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATÓXICO) P.S. TERMOPLASTICA,	PCT	COPOBRÁS	6.149	R\$ 2,73	R\$ 16.786,77

	REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 150ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.					
05	COPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATÓXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 200ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRÁS	4.043	R\$ 4,27	R\$ 17.263,61
06	COPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATÓXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELÉVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPOBRÁS	3.471	R\$ 1,73	R\$ 6.004,83
07	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PCT COM 100 UND	PCT	LIPS	1.053	R\$ 1,10	R\$ 1.158,30
08	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GG	PAR	VOLK	507	R\$ 6,70	R\$ 3.396,90
09	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO G	PAR	VOLK	546	R\$ 6,70	R\$ 3.658,20
10	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO M	PAR	VOLK	724	R\$ 6,02	R\$ 4.358,48
11	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO P	PAR	VOLK	611	R\$ 6,02	R\$ 3.678,22
12	TOUCA EM TNT BRANCO, COM ELÁSTICO	UND.	TALGE	1.586	R\$ 3,70	R\$ 5.868,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 226.093,02</b>

**03. RAZÃO SOCIAL:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME

**CNPJ:** 03.562.872/0001-31

**CGF:** 06.318519-9

**ENDEREÇO:** Av. Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos, 594, Seminário, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000.

**TELEFONE:** (88) 99208-8662

**E-MAIL:** ditimarlicit@hotmail.com

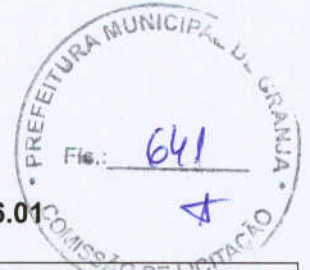
**REPRESENTANTE:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, Titular, RG: 98028028881, SSP/CE, CPF: 070.863.343-91.

**LOTE:** 04

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMACIANTE PARA ROUPA RECIPIENTE DE 5LT	UND.	ECONÔMICO	260	R\$ 15,29	R\$ 3.975,40
2	DESIFETANTE CONCENTRADO - ALVEJANTE RECIPIENTE DE 5LT	UND.	ECONÔMICO	130	R\$ 20,72	R\$ 2.693,60
3	DETERGENTE EM PÓ PCT COM 25KG	UND.	LIMPLUS	156	R\$ 180,00	R\$ 28.080,00
4	DETERGENTE CLORADO UNIDADE DE 20KG	UND.	ALVECLOR	130	R\$ 265,00	R\$ 34.450,00
5	NEUTRALIZANTE DE CLORO RECIPIENTE DE 20KG	UND.	NEUCLOR	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
6	PASTA UMECTANTE RECIPIENTE DE 20KG	UND.	PREVAL	130	R\$ 360,00	R\$ 46.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 141.999,00</b>

**\*OBS:** Distribuição por setor, conforme Anexo I do Edital.



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.02.06.01

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS COM  
PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.**